elaboração do Estudo Técnico preliminar do inc. I, Art. 10, da Resolução nº 202/2024, em que é facultada na hipótese do Inc. I, Art 72, da Lei Federal nº 14.133/21.
5. DOS VALORES
5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por cada inscrição de participação no evento previsto no objeto deste, o valor de R$ 1.137,64 (um mil cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), valor global da contratação é de R$ R$ 3.412,92 (três mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos), referente a 03 (três) inscrições.
6. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
6.1. Antes da emissão deste documento, os documentos da proponente, enumerados a seguir, foram juntados ao processo como requisito para a formalização do procedimento de contratação:
a) Proposta de serviços (Folder ou documentos que contem a programação e demais informações sobre o evento/curso);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Contrato Social;
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas;
h) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;
i) Certidão Negativa de Débitos Municipais
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
k) Declaração que possui notória especialização para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de realização de eventos e treinamentos, atendendo aos requisitos para a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2001.
l) E demais Declarações apresentadas pela responsável do Evento.
7. DA VIGÊNCIA
7.1. O período de vigência da contratação é o período de realização do evento previsto neste processo.
8. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS A CONTRATADA
8.1. Prestará os serviços nos horários, datas e local previstos neste processo.
9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. As Despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da Câmara Municipal de Maricá, Situada Av. Nossa Senhora do Âmparo, 57- Centro Cep:24900-830 - Maricá - RJ - Poder Legislativo Municipal CNPJ: 27.772.078.0001-80 Telefone: (21) 2637.2439.
9.2. Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.
10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
10.1. O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021.
11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA
11.1. A formalização do presente processo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 003/2023 e 002/2024 da Câmara Municipal de Maricá.
12. DO PAGAMENTO
12.1. A realização da inscrição foi regularmente autorizada pelo Ato da Mesa Diretora. Diante disso, autorizo, excepcionalmente, a liquidação antecipada do serviço e da despesa, com base no § 1º, do art. 145, da Lei 14.133/2021, devendo a comprovação da participação no Congresso ser apresentada quando da entrega do REVI – Relatório de Viagem, de que trata o art. 7º, da Resolução nº 007, de 11/10/2006. Caso o vereador não participe deverá restituir o erário.
13. DO FORO:
13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente documento e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Maricá/RJ, por mais privilegiado que outro seja.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Aprovo o presente termo de justificativa da contratação.
14.2. Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento vinculado a este termo.
14.3. Publique-se este termo de justificativa da contratação.
14.3. Realize-se o procedimento de contratação e execução da despesa.
Aldair Nunes Elias
Presidente

## MARÉ - CTMAR

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CTMAR/MARÉ Nº 02/2026**
Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Estratégico Institucional da Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – CTMAR/MARÉ para o período de 2026 a 2030.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE CULTURA E TURISMO DE MARICÁ – CTMAR/MARÉ, no exercício das atribuições legais e estatutárias vigentes e nos demais atos aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 27, inciso XXVII combinado com o disposto no Art. 31, inciso XVI, ambos do Estatuto Social, que atribuem competência ao Conselho de Administração para aprovar o Plano Estratégico Institucional;
CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional foi aprovado por unanimidade na reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 4 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico Institucional da Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – PEI-MARÉ, para o período de 2026 a 2030, que contempla a Missão, Visão, Valores, Perspectivas, Objetivos Estratégicos e Metas, na forma do Anexo Único que integra esta Resolução.
Art. 2º Caberá ao Diretor-Presidente da MARÉ estabelecer diretrizes para a gestão, monitoramento, avaliação, revisão e divulgação do PEI-MARÉ para o período de 2026 a 2030.
Art. 3º Caberá à Diretoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Inovação coordenar a implementação e o monitoramento periódico, bem como acompanhar a execução física e financeira das metas fixadas no referido plano.
Art. 4º Para atendimento ao princípio da publicidade, esta Resolução será publicada:
I - no Diário Oficial de Maricá (DOM), acompanhada do respectivo Anexo Único; e
II - no sítio institucional, acompanhada da versão completa do PEI-MARÉ.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CAROLINE PRONER
Presidente do Conselho de Administração da MARÉ
ANEXO ÚNICO
PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL MARÉ 2026–2030
O Anexo consolida o referencial estratégico aprovado para o ciclo 2026–2030 e suas metas mensuráveis. As linhas de base serão estabelecidas em 2026; instalação de fundamentos em 2027, aceleração da entrega em escala em 2028 e consolidação de resultados em 2029–2030.
REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS
Missão: Potencializar a cultura e o turismo como pilares do desenvolvimento sustentável de Maricá, mediante a valorização das artes e do patrimônio cultural e natural do Município, promovendo o fomento à economia das pessoas.
Visão: Ser referência como instituição promotora de desenvolvimento cultural e turístico, posicionando Maricá como destino nacional e internacional.
Valores:
Inovação - Buscamos soluções pioneiras que integrem tecnologia e cultura para transformar Maricá em referência global.
Criatividade - Valorizamos a expressão artística livre, fomentando territórios criativos que inspiram e geram impacto local.
Eficiência - Otimizamos recursos e processos para entregar resultados mensuráveis com o menor desperdício possível.
Sustentabilidade - Priorizamos ações que preservem o patrimônio ambiental e cultural, homologadas aos ODS da ONU.
Diálogo - Construímos pontes constantes com a população e a comunidade, ouvindo e incorporando vozes locais em nossas decisões.
Inclusão - Garantimos que todos – independentemente de origem ou condição – participem e se beneficiem do desenvolvimento cultural.
MATRIZ SWOT – MARÉ
Forças:
Reconhecimento e experiência dos profissionais.
Alinhamento com agendas contemporâneas.
Estrutura de governança e integridade.
Capacidade inicial de investimento.
Equipe tecnicamente qualificada.
Potencial de ampliar o acesso à cultura e à geração de renda.
Atuação integrada entre cultura e turismo.
Fraquezas:
Desafios de infraestrutura e logística de apoio às atividades culturais e turísticas.
Falta de clareza sobre as atribuições e o escopo de atuação da MARÉ.
Processos operacionais em fase de consolidação.
Necessidade de ampliar a diversificação de apoios e fortalecer a continuidade institucional.
Desafio de integrar o desenvolvimento dos equipamentos culturais à preservação ambiental e à sustentabilidade.
Escopo institucional ainda em consolidação.
Fragilidades na formulação, formalização ou gestão de contratos e convênios.
Oportunidades (PESTAL):

Valorização da cultura como vetor de desenvolvimento socioeconômico.
Diversificação das fontes de financiamento.
Realização de parcerias com o setor privado.
Crescimento populacional e expansão da demanda por atividades culturais e turísticas.
Uso de tecnologias para ampliar a eficiência e o alcance das produções culturais e turísticas.
Diversidade geográfica e ambiental do município.
Possibilidade de criação de Áreas Especiais de Interesse Turístico e Urbanístico.
Ameaças (PESTAL):
Baixa compreensão da municipalidade sobre o papel da MARÉ na gestão municipal.
Eventuais mudanças nas regras de distribuição dos royalties do petróleo podem afetar as receitas municipais no longo prazo.
Desigualdades sociais e desafios de infraestrutura urbana podem influenciar a percepção sobre a prioridade das ações culturais e o acesso da população a elas.
Interrupções ou oscilações no fornecimento de energia podem comprometer o funcionamento de equipamentos culturais.
Eventos climáticos extremos podem afetar a segurança, a viabilidade de atividades ao ar livre e o cumprimento do Calendário Oficial de Eventos de Maricá.
NOTA 1: A análise SWOT é fruto das oficinas promovidas pela Diretoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Inovação com os empregados da Companhia entre os meses de janeiro e março de 2026.
DIMENSÕES DO BALANCED SCORECARD:
SOCIEDADE
Valor público: renda, acesso e reputação.
A dimensão Sociedade expressa o valor público gerado pela MARÉ para a população e para o desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico de Maricá. Seus objetivos orientam a ampliação do impacto das ações da Companhia, a democratização do acesso, a inclusão, a acessibilidade e o fortalecimento da imagem do município como destino cultural e turístico de referência.
Objetivo Estratégico 1: Maximizar o impacto socioeconômico da cultura e do turismo em Maricá
Descritor: Posicionar cultura e turismo como vetores de desenvolvimento sustentável, focando na geração de renda, aumento do ticket médio do visitante e fortalecimento da economia local, com atenção a áreas vulneráveis.
Meta 1.1 — Aumentar em 30% o impacto econômico anual da cultura e do turismo até dezembro de 2028, tomando como base a linha de referência das primeiras rodadas completas das pesquisas de opinião (2026).
Meta 1.2 — Aumentar em 25% a geração de renda e oportunidades econômicas em territórios vulneráveis de Maricá até dezembro de 2028, medido por participação em eventos, formações e cadeias produtivas culturais e turísticas.
Objetivo Estratégico 2: Promover acessibilidade universal, inclusão e democratização de acesso à cultura e ao turismo
Descritor: Ampliar a participação da população em atividades culturais e experiências turísticas, reduzindo desigualdades e valorizando a diversidade de identidades, linguagens e territórios do município, bem como garantindo a acessibilidade universal e a inclusão de públicos.
Meta 2.1 — Alcançar 100% de adequação à acessibilidade universal em todos os equipamentos culturais e turísticos sob gestão da MARÉ até dezembro de 2028, conforme NBR 9050, laudos técnicos e AVCB válidos.
Meta 2.2 — Aumentar em 40% a participação de grupos sub-representados (população negra, indígena, quilombola, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, idosos e juventudes periféricas) em atividades culturais e turísticas promovidas pela MARÉ até dezembro de 2029.
Objetivo Estratégico 3: Consolidar Maricá como destino cultural e turístico de referência
Descritor: Reforçar a atratividade e reputação de Maricá, nacional e internacionalmente, integrando ativos naturais, patrimônio cultural e tendências contemporâneas em narrativas estratégicas.
Meta 3.1 — Elevar para 70% o percentual de turistas que avaliam Maricá como “excelente” ou “muito bom” destino turístico até dezembro de 2028, partindo da linha de base estabelecida na primeira onda completa das pesquisas de opinião em 2026.
Meta 3.2 — Atingir 85% de intenção de retorno e NPS igual ou superior a 70 entre turistas que visitaram Maricá até dezembro de 2028.
RESULTADOS INSTITUCIONAIS
Valor público: Competitividade, receita e legitimidade dão escala.
Esta dimensão traduz os resultados institucionais que demonstram a capacidade da MARÉ de cumprir sua finalidade, gerar valor público e manter sustentabilidade estratégica. Seus objetivos tratam da competitividade, da diversificação de receitas e da legitimidade da Companhia, articulando desempenho, reconhecimento e capacidade de mobilizar recursos e parcerias.
Objetivo Estratégico 4: Elevar a competitividade cultural e turística de Maricá
Descritor: Estruturar e internacionalizar a oferta de produtos, equipamentos e roteiros culturais e turísticos, alinhando-os à tendências de mercado, inovação e sustentabilidade.
Meta 4.1 — Internacionalizar ao menos 10 produtos ou experiências culturais e turísticas sob o selo Maricá/MARÉ e participar de pelo menos 8 eventos de mercado nacionais e internacionais por ano até 2030.
Meta 4.2 — Estruturar e qualificar 100% dos equipamentos e roteiros estratégicos operados pela MARÉ com planos de negócio formalizados, metas de público e receita, e indicadores de satisfação e sustentabilidade até dezembro de 2029.
Objetivo Estratégico 5: Ampliar e diversificar as fontes de receitas da MARÉ
Descritor: Buscar a efetiva captação de recursos (leis de incentivo, fundos, editais, parcerias estratégicas) e desenvolver modelos de negócio sustentáveis, reduzindo a dependência da receita municipal.
Meta 5.1 — Elevar a participação da receita não municipal para 30% da receita operacional anual até dezembro de 2028 e para 35% até dezembro de 2030, mantendo ROI médio de captação igual ou superior a 1:6.
Meta 5.2 — Implementar pelo menos 5 modelos de negócio sustentáveis até dezembro de 2028, gerando receita conjunta igual ou superior a R$ 10 milhões por ano até 2030.
Objetivo Estratégico 6: Fortalecer a legitimidade e reconhecimento da MARÉ
Descritor: Aumentar a legitimidade e o reconhecimento institucional da MARÉ por meio de comunicação clara, construção de parcerias estratégicas e consolidação como companhia integradora de cultura e turismo.
Meta 6.1 — Alcançar Índice de Legitimidade MARÉ igual ou superior a 85 pontos (escala de 0 a 100) junto à população residente e stakeholders qualificados até dezembro de 2029, e consolidar pelo menos 40 parcerias estratégicas ativas até dezembro de 2028.
Meta 6.2 — Atingir recall espontâneo de 70% da marca MARÉ como principal organização responsável pela cultura e turismo em Maricá até dezembro de 2028, e crescimento anual de 20% no engajamento digital com taxa de engajamento igual ou superior a 5%.
PROCESSOS INTERNOS
Valor público: Velocidade, controle e articulação precisam avançar juntas.
A dimensão de Processos Internos concentra os fatores de execução que permitem transformar a estratégia em entregas consistentes. Ela contempla gestão de projetos e recursos, sustentabilidade e governança, com foco em conformidade, eficiência, integração institucional, transparência e redução de riscos.
Objetivo Estratégico 7: Aperfeiçoar processos de gestão de projetos e recursos
Descritor: Estruturar e otimizar os processos de planejamento, contratação, gestão e fiscalização de projetos, contratos e convênios, visando mitigar riscos, assegurar conformidade legal, eficiência, transparência e integridade.
Meta 7.1 — Reduzir em 40% o tempo médio de tramitação de projetos, contratos e convênios até dezembro de 2028, em relação à linha de base estabelecida em 2026, e garantir que pelo menos 90% dos processos sigam fluxos padronizados e automatizados.
Meta 7.2 — Garantir 100% de conformidade legal e de integridade em contratos e convênios auditados até dezembro de 2029, com plano de mitigação de riscos implementado em 100% dos projetos estratégicos até dezembro de 2027.
Objetivo Estratégico 8: Inovar na gestão cultural e turística com tecnologia
Descritor: Desenvolver e implementar soluções tecnológicas inovadoras para melhorar a experiência de moradores e visitantes em todas as etapas da jornada cultural e turística, incluindo plataformas digitais, sistemas de dados e inteligência territorial.
Meta 8.1 — Digitalizar 100% dos processos-chave de governança, planejamento, portfólio e monitoramento até dezembro de 2028, com taxa de uso ativo das plataformas igual ou superior a 80% da equipe até dezembro de 2027.
Meta 8.2 — Alcançar uso de canais digitais oficiais de cultura e turismo por pelo menos 60% dos turistas e 60% dos moradores de Maricá até dezembro de 2029.
Objetivo Estratégico 9: Praticar a gestão dos projetos, programas e equipamentos em sintonia com a Agenda ODS
Descritor: Planejar e executar projetos e eventos culturais e turísticos incorporando sustentabilidade ambiental, segurança, resiliência climática, preservação do patrimônio natural, gestão de riscos e geração de legado social positivo.
Meta 9.1 — Garantir que 100% dos grandes eventos e projetos estratégicos da MARÉ tenham plano formalizado de ODS e ESG até dezembro de 2027, com média igual ou superior a 3 ODS por projeto.
Meta 9.2 — Reduzir em 40% as emissões de CO□ equivalente associadas à operação e eventos da MARÉ até dezembro de 2030 em relação à base 2026, e plantar pelo menos 15.000 árvores por ano vinculadas a projetos da MARÉ a partir de 2027.
Objetivo Estratégico 10: Aprimorar a governança do ecossistema cultural e turístico
Descritor: Fortalecer a governança e articulação institucional da MARÉ, integrando-se a outras

estruturas da administração municipal para reduzir sobreposições, otimizar fluxos decisórios e garantir coerência entre políticas e ações.
Meta 10.1 — Instituir pelo menos 5 instâncias formais de governança intersetorial em operação regular até dezembro de 2027, com pelo menos 20 reuniões anuais documentadas com atas e planos de ação a partir de 2027.
Meta 10.2 — Reduzir em 30% a sobreposição de programas e projetos entre a MARÉ e demais órgãos e secretarias municipais até dezembro de 2029, e elevar para 60% o percentual de projetos estratégicos conduzidos em formato integrado ou coexecutado.
APRENDIZADO, INOVAÇÃO E PESSOAS
Valor público: Pessoas e inovação viabilizam todo o plano.
Esta dimensão reúne as capacidades organizacionais que sustentam a estratégia no longo prazo. Seus objetivos valorizam a qualificação técnica, a aprendizagem contínua, a inovação, o diálogo e a inclusão, reconhecendo que resultados duradouros dependem de pessoas preparadas e de uma cultura institucional aberta à melhoria.
Objetivo Estratégico 11: Fortalecer capacidades técnicas e de gestão da equipe MARÉ
Descritor: Desenvolver as capacidades técnicas, criativas e de gestão da equipe da MARÉ e parceiros por meio de programas contínuos de formação, qualificação e intercâmbio.
Meta 11.1 — Garantir que 100% dos colaboradores da MARÉ, incluindo gestores e conselheiros, tenham ao menos 40 horas anuais de formação relevante até dezembro de 2028, com pelo menos 30% da equipe certificada em áreas estratégicas até dezembro de 2030.
Meta 11.2 — Realizar ao menos 10 intercâmbios técnicos e culturais anuais com aplicação prática de resultados até 2030, gerando ao menos 5 inovações ou práticas concretas implementadas por ano a partir de 2027.
Objetivo Estratégico 12: Promover cultura de inovação, diálogo e inclusão
Descritor: Fomentar uma cultura organizacional que valorize a inovação, o diálogo e a inclusão, através da melhoria da comunicação interna, estímulo à colaboração e valorização da escuta ativa de trabalhadores e partes interessadas.
Meta 12.1 — Implantar um programa de inovação interna com pelo menos 50 ideias submetidas por ano, das quais ao menos 20% implementadas, até dezembro de 2027.
Meta 12.2 — Alcançar Índice de Clima Organizacional igual ou superior a 85 pontos (escala de 0 a 100) e reduzir o turnover anual para igual ou inferior a 10% até dezembro de 2030.
NOTA 2: É importante registrar que as métricas associadas às 24 (vinte e quatro) metas estabelecidas neste PEI constituem, neste estágio inicial das atividades da Companhia, instrumentos preliminares de organização e acompanhamento. Sua definição busca estruturar os elementos técnicos necessários à implementação e ao aprimoramento contínuo de boas práticas de gestão estratégica, servindo de base para monitorar resultados, identificar eventuais necessidades de ajuste e orientar a tomada de decisões. À medida que a Companhia consolidar suas atividades e ampliar sua experiência institucional, essas métricas serão revisadas e aperfeiçoadas, de modo a refletir com maior precisão sua realidade operacional e seus objetivos estratégicos.

## CODEMAR

**ERRATA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO 334/2026.**
Publicada a portaria de exoneração n° 334/2026 no DOM de 06 de novembro de 2026. Edição n.º 157 - página 09.
Em virtude de erro material, onde se lê: “Esta portaria entra em vigor em 03/1/2026”.
Leia-se: “Esta portaria entra em vigor em 03/11/2026”.
Em 10 de novembro de 2026.
ANGELO DUTRA
Diretor de Administração
Matrícula:1200719

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º :19199/2023.**
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.388.307/0001-62.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR 60 DIAS, PELO PERÍODO DE 05/10/2026 A 04/12/2026.
SALDO CONTRATUAL: R$ 1.528.883,13 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026.
MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
ANGELO DUTRA
Diretor de Administração
Matrícula:1200719

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º :19514/2022.**
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.388.307/0001-62.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR 60 DIAS, PELO PERÍODO DE 27/10/2026 A 26/12/2026.
SALDO CONTRATUAL: R$ 432.531,81 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026.
MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

## ICTIM

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA GESTÃO DE AMBIENTE DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS COLABORATIVOS E INOVADORES, DE INCUBADORAS E ACELERADORAS, DE LABORATÓRIOS SOCIAIS, DE LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS E COWORKING NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08042/2021.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, INSCRITO NO CNPJ DE N° 36.237.794/0001-59 E INSTITUTO MAAYAN, INSCRITO NO CNPJ DE N° 14.609.570/0001-98. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 POR 12 (DOZE) MESES, COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 4,80%, RESULTANDO NO VALOR GLOBAL ATUALIZADO DE R$ 9.357.273,72 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), BEM COMO ALTERAÇÃO DO § 1º DA CLÁUSULA SÉTIMA, PARA ESTABELECER O PRAZO MÁXIMO DE RENOVAÇÃO DE 10 (DEZ) ANOS. FUNDAMENTO LEGAL: NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31.07.2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO. PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 09/10/2026. PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414. ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.50.85. FONTE DE RECURSO N.º 1704.
DATA DA ASSINATURA: 09.10.2026
Maricá, 09 de novembro de 2026.
DANIEL CAMPOS DA SILVA
PRESIDENTE INTERINO
Matrícula ICTIM 1300040

## ISSM

**EXTRATO Nº 92/2026**
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 278/2022;
PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA., CNPJ Nº 86.751.658/0001-50;
DO OBJETO: RENOVAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO, GESTÃO DOCUMENTAL POR MEIO DE CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONVERSÃO DE SUPORTE FÍSICO PARA DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM FERRAMENTA DE REPOSITÓRIO E BUSCA DIGITAL DO ACERVO DOCUMENTAL DO ISSM.
VALOR: R$219.691,06 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026;